

LEIS N°S. 418 e 419/91-PNL.



Nº 0141

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO N° 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 26 DE JULHO DE 1991 - 6^a - FEIRA

E DIVISÃO DE ARQUIVO
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMN

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá
EMANUEL MOURA PEREIRA

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ALUÍZIO PEREIRA DA SILVA

Dr. Auditor do Governo do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte
ANTONIENE PIRES LIMA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVALHO NUNES

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Atos do Poder Executivo

DECRETO (P) N° 1624 DE 25 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, § 19 da Constituição Federal, § 29 do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 005/91-SEAD/CS,

RESOLVE:

Art. 19 - Prorrogar por mais trinta (30) dias, o prazo para as conclusões dos trabalhos, da Comissão de Sindicância, instituída pelo Decreto (P) nº 1288 de 08.05.91.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) N° 1625 DE 25 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 19 da Constituição Federal § 29 do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 4321/91-GAB/SEAGA,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 1402, de 27.05.91, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0099, de

28.05.91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - Designar NAILSE DO SOCORRO SANTOS GUIMARÃES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "Especial", Referência NI-31, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2/DDR/SEAGA.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) N° 1626 DE 25 DE JULHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 19 da Constituição Federal § 29 do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 062/91-AUDI,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar as servidoras ZILMA VALE DE ALMEIDA, Assistente Social, Classe "A", Referência NS-05, lotada na SETRAPS e SANDRA MARIA CASTRO DOS SANTOS, Administrador, Classe "A", Referência NS-05, lotada na SEAD, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para comporem as Comissões de Inquéritos Administrativos, instituídas pelos Decretos (P) nºs 1109 e 1205, respectivamente, em substituição aos servidores LUIZ OTÁVIO DA ROCHA BRITO e ANTONIO LIMA DE ARAÚJO, respectivamente.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de julho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

E DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMN

**Secretaria de Estado
da Administração**

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/91-CPL/GEA

A Secretaria de Estado da Administração, doravante denominada apenas SEAD/AP, comunica aos interessados que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 003/91-CPL/GEA, regida pelo Decreto-Lei n° 2.300/86, de 21 de novembro de 1986 e suas Legislações subsequentes, no dia 23 de agosto de 1991, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMPRA OU A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.

O Edital e seus anexos, bem como as informações inerentes ao Edital de Concorrência Pública n° 003/91-CPL/GEA, poderão ser obtidos pelos interessados na SEAD, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, a partir da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União e do Estado do Amapá.

Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos em reunião a ser realizada no dia 23 de agosto de 1991 às 10:00 horas, na Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Administração - Centro Administrativo do Amapá.

Os interessados na aquisição destes Editais, deverão recolher através de depósito bancário no valor de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), em nome do Governo do Estado do Amapá, conta n° 11.815-X, devendo apresentar junto a CPL / GEA o comprovante de Recolhimento da Taxa, quando lhe será fornecido o Edital e seus anexos. O formulário deverá ser fornecido pela Divisão de Controle Financeiro-SEFAZ, Sala 14 - Térreo.

Macapá-AP, 22 de julho de 1.991

SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA
Presidente em Exercício

**Secretaria de Estado
do Planejamento e
Coordenação Geral**

EXTRATO DO CONVÉNIO N° 016/91-SEPLAN

CONVENENTES

: Celebram o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Santana, com interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

OBJETO

: Alteração do Plano de Aplicação do Convênio n° 016/91-SEPLAN

RECURSOS FINANCEIROS

: Cr\$ 160.000.000,00 (CENTO E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

NOTA DE EMPENHO

: 91NE03758

BOTAÇÃO

: As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão à conta do FPE (101), Sub-Projeto Transferência à Municípios, Programa de Trabalho de n° 07381812.470, Natureza de Despesa 3440.42.

DATA DA ASSINATURA

: 10.05.91

VIGÊNCIA

: 30.07.91

SIGNATÁRIO

: ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá , ROSEMIRO ROCHA FREIRE, Prefeito do Município de Santana e RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

(OF. n° ____ /91-COTEC/SEPLAN)

Macapá, 23 de julho de 1991.

[Assinatura]
Secretaria de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



Dir. do Departamento de Imprensa Oficial
Econ. LUIZ NEZERRA PACHECO
Chefe da Divisão de Custos
SEBASTIÃO ATAIDE DE LIMA
Chefe da Divisão de Distribuição
Econ. TELMA M. CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação devem ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá se encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém-PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetros de coluna ... Cr\$ 2.500,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

* Macapá	Cr\$ 15.000,00
* Outras Cidades	Cr\$ 25.000,00
* As assinaturas são trimestrais e vencíveis em 30 de setembro/91	

* Preço do Exemplar	Cr\$ 200,00
---------------------------	-------------

* Número atrasado	Cr\$ 250,00
-------------------------	-------------

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone (096) 222-5364 - 223-3444 - Ramal 176
177 - 178

Rua: Gêndido Mendes, n° 458 - Centro - Macapá - Estado do Amapá - CEP 68900

GABINETE DO GOVERNADOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, JART-DESENVOLVIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PARTES CONTRATANTE

O Governo do Estado do Amapá, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por Annibal Barcellos, Governador do Estado do Amapá, e de outro lado a Firma JART-Desenvolvimento Ltda., com sede à Alameda dos Tupiniquins, nº 442 - Moema, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob nº 43926500/0001-61, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representada por seu Diretor José Alcindo Rittes, brasileiro; casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 192805487-00, RG nº 1768588, SP, residente e domiciliado à Rua Dr. Rui Tavares Monteiro, nº 224, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À IMPLANTAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica à implantação do Banco do Estado do Amapá S.A.-BANAP inclusa a elaboração do Manual de Crédito, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRODUTOS

A CONTRATADA realizará os serviços descritos no Documento nº 1 da Proposta de Prestação de Serviços datada de 19 de junho de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA - VERSÕES DO MANUAL DE CRÉDITO

3.1. - A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE as versões do Manual de Crédito referidos no Documento nº 1 da Proposta citada na Cláusula Segunda.

3.2. - As duas primeiras versões do Manual de Crédito apresentadas pela CONTRATADA serão analisadas pela CONTRATANTE que poderá convocar a CONTRATADA para explicar e dirimir possíveis dúvidas quanto aos mesmos.

3.3. - A CONTRATANTE obriga-se a manifestar-se pela aprovação ou rejeição das duas primeiras versões do Manual de Crédito dentro do prazo de 3(três) dias corridos a contar do recebimento de cada uma.

3.4. - Qualquer atraso na manifestação prevista no item 3.3 desta Cláusula, implicará em sua aprovação automática, autorizada a CONTRATADA à continuidade dos serviços.

3.5. - No caso de rejeição de qualquer versão, a CONTRATADA deve proceder à sua reformulação sem ônus para a CONTRATANTE no prazo de 15(quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - COORDENAÇÃO E RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

4.1. - A coordenação dos serviços da CONTRATADA cabe ao técnico JOSE ALCINDO RITTES, sendo o mesmo o elemento de ligação permanente com a CONTRATANTE.

4.2. - A CONTRATANTE deve designar pessoal de seus quadros para acompanhar e colaborar em todo o andamento dos serviços, bem como um representante com autoridade decisória para solução perante a CONTRATADA e terceiros de eventuais problemas técnicos, administrativos e financeiros inerentes ao objeto do presente Contrato.

4.3. - As solicitações do CONTRATANTE para discussão de assuntos técnicos relativos ao trabalho objeto do presente contrato devem ser atendidas pela CONTRATADA, cabendo-lhe comparecer às reuniões com técnicos de sua equipe, desde que a solicitação seja colocada com antecedência mínima de 3(três) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPE TÉCNICA

5.1. - Deve a CONTRATADA, quando solicitada, apresentar a CONTRATANTE a relação dos técnicos participantes dos trabalhos, com menção das respectivas categorias e triagem sumária, por níveis de complexidade, das partes fetais a cada um.

5.2. - A CONTRATANTE pode, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, solicitar a substituição de um ou mais elementos da equipe técnica, devendo a medida serificada processar-se no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços objeto deste contrato terão a duração de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. - O preço dos serviços objeto deste Contrato é de Cr\$... 34.710.258,46 (trinta e quatro milhões, setecentos e dez mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros cruzados e quarenta e seis centavos) devendo os pagamentos serem realizados de acordo com a tabela a seguir:

No ato da contratação	Cr\$ 4.910.000,00
Aos 30 dias	Cr\$ 5.500.000,00
Aos 60 dias	Cr\$ 5.500.000,00
Aos 90 dias	Cr\$ 5.500.000,00
Aos 120 dias	Cr\$ 5.500.000,00
Aos 150 dias	Cr\$ 5.500.000,00
Aos 180 dias	Cr\$ 2.300.000,00

7.2. - O pagamento de cada parcela deve ser efetivado com seu valor corrigido monetariamente a contar da data da contratação tomando como fator de atualização a Taxa Referencial de Juros - TR publicada pelo Banco Central do Brasil.

7.3. - No caso de atraso de pagamento de 05(cinco) ou mais dias, o valor apurado para a data contratual do pagamento, será corrigido adicionalmente pelo fator de atualização da Taxa Referencial Diária de Juros - TRD, ocorrida entre a data contratual e a do efetivo pagamento, acrescido de juros nos ativos calculados à taxa de 12% a.a. (12%) por cento ao ano, ganhando adicionalmente a CONTRATADA o direito de ultrassar a entrega dos serviços por um número de dias igual ao do atraso.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela boa qualidade de todos os serviços prestados à CONTRATANTE, cumprindo-lhe observar as Leis e Normas Técnicas em vigor.

8.2. - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos encargos legais, trabalhistas, sociais e fiscais gerados por seu trabalho e pela inscrição nos Conselhos Profissionais (CREA, CREP e outros) dos técnicos participantes.

CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

O resultado dos trabalhos será de propriedade da CONTRATANTE, ficando reservado à CONTRATADA o direito de indicação dos mesmos como fonte de referência de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROPOSTA

A proposta de serviço apresentada pela CONTRATADA e registrada na Cláusula Segunda, e que motivou este Contrato, é parte integrante do mesmo, valendo para dirimir eventuais dúvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. - O presente Contrato pode ser rescindido de pleno direito pelas partes contratantes no caso de grave infração contratual.

11.2. - A CONTRATANTE pode considerar rescindido o presente Contrato no caso de concordata ou falência da CONTRATADA ou se os trabalhos forem no todo ou em parte transferidos a terceiros sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS

A ampliação dos serviços ora contratados e cometidos à CONTRATADA pode ser feita mediante Termo Adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESPESA

A despesa com a execução do presente Contrato corre à conta dos seguintes recursos: Atividade 03070212.024 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte de Recurso FPE, Elemento de Despesa 3490.35 - Serviços de Consultoria, conforme Nota de Empenho nº , emitida em

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para solução de qualquer pendência decorrente deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim contratados lavram o presente instrumento em 04(quatro) vias iguais e de mesmo efeito, firmadas pelas partes contratantes na presença de testemunhas abaixo.

Macapá-AP, de 1991.

Bacellos
Governo do Estado do Amapá
Annibal Barcellos - Governador

JART-DESENVOLVIMENTO LTD
José Alcindo Rittes - Diretor

Secretaria de Estado
de Obras
e da Infra-Estrutura

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/PARTES : Termo de Contrato nº 097/91 - SEDIE entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERRES S/A.

OBJETO : O objeto deste Contrato é a Construção e Fornecimento de Equipamento do Hospital de Base de Macapá.

VALOR : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 3.152.785.779,76 (Três Bilhões Cento e Cincocenta e Dois Milhões, Setecentos e Cinco Mil

PRAZO

Setecentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos.

: O prazo para conclusão dos serviços é de 720 (Setecentos e Vinte) dias consecutivos apartir da 1ª Ordem de serviço

DOTAÇÃO

Fica empenhado inicialmente a importância de Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos Milhões de Cruzeiros) à conta (181) Projeto/Atividade:13754281.124 - Implantação e Manutenção de Sistema Unificados de Saúde.Elemento de Despesa:4590.51 - Obras e Instalações.Conforme nota de Empenho 91/NE 05214/181 Emitida em 24.06.91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente Contrato tem como Fundamento Legal o disposto no artigo 14,§ 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no artigo 16 da Lei Complementar nº 41 de 22 de Dezembro de 1981, e artigo 5º,I,VI,"a", e VII, 20,§ 1º,21,I,"e", 85, do Decreto Lei 2.300, de 21 de Novembro de 1.986, por ele regido, e o que consta no Processo nº 28800.001480/91 - SEDIE, de Edital de concorrência Pública nº 001/91.

Ricardo Otelo Amodeo Senior
DR. RICARDO OTERO AMODEO SENIOR
=secretário =

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUALINSTRUMENTO/PARTES

: Termo de Contrato nº 104/91 - SEDIE, entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma STILLUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO

: O objeto deste Contrato é a Reforma da EPG. Barão do Rio Branco.

VALOR

: Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de Cr\$ 193.734.068,00 (Cento e Noventa e Três Milhões, Setecentos e Trinta e Quatro Mil e Sesenta e Oito Cruzeiros).

PRAZO

: O prazo para conclusão dos serviços é de 140 (Cento e Quarenta) dias consecutivos apartir da 1ª Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO

: As despesas decorrente da Assinatura deste Contrato serão alocadas à conta (150) Projeto/Atividade:08421881.019- Expansão e Melhoria do ensino de 1º Grau.Elemento de Despesa:4590.51 - Obras e Instalações.Conforme Nota de Empenho nº 91/NE 426/150.Emitida em 24.05.91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente Contrato tem como Fundamento Legal o disposto no artigo 14,§ 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no artigo 16 da Lei complementar nº 41, de 22 de Dezembro de 1.981, e artigo 5º,I,VI, "a" e VII,20, II § 2º,21,I,"e", 85, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de Novembro de 1.986, e por ele regido, o que consta no Processo nº 28800.001206/91 - SEDIE, de Tomada de Preços nº 022/91 - CLOS/GEA.

Ricardo Otelo Amodeo Senior
DR. RICARDO OTERO AMODEO SENIOR
Secretário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUALINSTRUMENTO/PARTES

: Termo de contrato nº 117/91-SEDIE, entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma EQUATOR - EQUADOR CONST. E COM. LTDA.

OBJETO

: O objeto deste contrato é a execução dos serviços de reforma geral ampliação e adaptações de EPG. José Barroso Tostes.

VALOR

: Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de Cr\$ 236.361.676,99 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Cintenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Noventa e Nove Centavos).

PRAZO

: O prazo para conclusão dos serviços é de 180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos apartir da primeira ordem de serviço.

DOTAÇÃO. : As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos oriundos do (150) - Projeto/atividade:08421881.019 - Expansão e melhoria do ensino de 1º grau - elemento de despesa: 4590.51 - Obras e instalações, conforme nota de empenho nº 91/NE 04657/150, emitida em 07/06/91.

Elemento de Despesa:4590.51 - Obras e instalações, conforme nota de empenho 91/NE 04738/150 Emitida em 11.06.91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO. : O presente contrato tem como fundamento legal e disposto no Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1.986 e por ele regido é o que consta no processo nº 28800.001784/91 - SEDIE.

FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente Contrato tem como Fundamento Legal e disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu artigo 22 Item IV e o que consta no Processo nº 28800.001784/91 - SEDIE.

Ricardo Otéro Amorédo Senior
DR. RICARDO OTERO AMORÉDO SENIOR
= Secretário =

Ricardo Otéro Amorédo Senior
DR. RICARDO OTERO AMORÉDO SENIOR
= Secretário =

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/PARTES : Termo de Contrato nº 126/91 - SEOIE, entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma CONST.PREST.SERVIÇOS E COM.SERRA NORTE.

INSTRUMENTO/PARTES

Termo de Contrato nº 130/91-SEDIE, Entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma M.E.F.BOTELHO.

OBJETO : O objeto deste Contrato é a Reforma Geral da EPG.Deusolina Sales Farias..

OBJETO

O objeto desta contrato é a execução dos serviços de construção de um cisterna e um reservatório elevado no laboratório de ensaio Pública Professor Reinaldo Damasceno.

VALOR : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 173.512.862,16 (Cento e Setenta e Três Milhões, Quinhentos e Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Cruzeiros e Dezesseis Centavos.)

VALOR

Pela Execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 3.359.130,00 (Três Milhões, Trezentos e Cinco mil, Cento e Noite Mil, Cento e Trinta Cruzeiros).

PRAZO : O prazo para execução dos serviços é de 150 (Cento e Cincoenta) dias consecutivos apartir da Primeira Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO.

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos oriundos do (150) Projeto/atividade: 13754291.339- de desenvolvimento do setor de saúde elemento de despesa:4590.51,- Obras e instalações, conforme nota de empenho nº 91/NE04791/150, emitida em 12/06/91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO : As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato serão alocadas à conta (150).Projeto/Atividade:08421881.019 - Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau.Elemento de Despesa 4590.51 - Obras e Instalações.Conforme Nota de Empenho 91/NE 04771/150.Emitida em 12.06.91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato tem como fundamento legal e disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu artigo 22 item IV e o que consta no processo nº 28800.001784/91-SEDIE.

Ricardo Otéro Amorédo Senior
DR. RICARDO OTERO AMORÉDO SENIOR
SECRETARIO

Ricardo Otéro Amorédo Senior
DR. RICARDO OTERO AMORÉDO SENIOR
= Secretario =

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/PARTES : Termo de Contrato nº 128/91 - SEOIE, entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma CONSTRUTORA CARLENE LTDA.

INSTRUMENTO/PARTES

Termo de Contrato nº 137/91 - SEOIE, entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma CONCERTA - COM.PREST.SERV. LTDA

OBJETO : O objeto deste Contrato é a Reforma do Prédio do DAC SECECE.

OBJETO

O objeto deste Contrato é a Reforma e Ampliação da EPG. Jósefa Jucileide.

VALOR : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 26.148.404,40 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos, Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quatro Cruzeiros e Quarenta Centavos.)

VALOR

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 202.574.118,00 (Duzentos e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Cento e Dezoito Cruzeiros).

PRAZO : O prazo para execução dos serviços é de 60 (Sessenta) dias consecutivos apartir da Primeira Ordem de Serviço.

PRAZO

O prazo para conclusão dos serviços é de 210 (Duzentos e Dezenove) dias consecutivos apartir da Primeira Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO : Sendo que as despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos oriundos do (150) Projeto/atividade:08421881.019 - Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau.

FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente Contrato tem como Fundamento legal o disposto no artigo 14 § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias, no artigo 16 da Lei complementar nº 41 de 22 de Dezembro de 1981, e artigo 5º, I, VI, "a", e VII, II, § 2º, 21, I, "b" e 85 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de Novembro de 1.986, e por ele regido e o que consta no Processo nº 28800.001754/91 - SEOIE, de Tomada de Preços nº 033 /91 CLOS/GEA.

Ricardo Otéro Amoedo Senior
DR. RICARDO OTÉRO AMOEDO SENIOR
= Secretário =

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/
PARTES : Termo de Contrato nº 139/91 - SEOIE, entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma MIRANDA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO : O objeto deste Contrato é a Reforma do Prédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

VALOR : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 13.238.851 (Treze Milhões Duzentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Cincoenta e Um Cruzeiros).

PERÍODO : O prazo para conclusão dos serviços é de 75 (Setenta e cinco) dias consecutivos apartir da Primeira Ordem de Serviço.

NOTAÇÃO : Sendo que as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do (101) Projeto/Atividade: 034824462.879 - Manutenção das Atividades do Museu Waldemiro Gomes. Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e instalações, conforme nota de Empenho 91/NE 05521/101. Emitida em 03.07.91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO : O presente Contrato tem como Fundamento Legal e disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu artigo 22 Item IV e o que consta no Processo nº 28800.000481/91 - SEOIE.

Ricardo Otéro Amoedo Senior
DR. RICARDO OTÉRO AMOEDO SENIOR
= Secretário =

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/
PARTES : Termo de Contrato nº 140/91 - SEOIE entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma SUSDAL - SUB-SOLO DO AMAPÁ LTDA.

OBJETO : O objeto deste Contrato é a Construção de 02 (dois) Poços Artesianos na Cuba de Asfalto e no Colégio Amapadense.

VALOR : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 11.906.710,00 (Onze Milhões, Nozentos e Seis Mil, Setecentos e Dez Cruzeiros).

PERÍODO : O prazo para execução dos serviços é de 20 (Vinte) dias consecutivos apartir da Primeira Ordem de Serviço.

NOTAÇÃO : Sendo que as despesas decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do (150) Projeto/Atividade 08421881.019 - Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grado. Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e Instalações. Conforme Nota de Empenho nº 91/NE 05483/150. Emitida em 03.07.91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO : O presente Contrato tem como Fundamento Legal e disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu artigo 22 Item IV e o que consta no Processo nº 28800.001485/91 - SEOIE.

Ricardo Otéro Amoedo Senior
DR. RICARDO OTÉRO AMOEDO SENIOR
= Secretário =

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO/
PARTES : Termo de Contrato nº 144/91 - SEOIE entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO : O objeto deste Contrato é a Construção do Centro de Assistência Social do Bairro do Muca.

VALOR : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de CR\$ 9.030.545,00 (Nove Milhões Trinta Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros).

PERÍODO : O prazo para execução dos serviços é de 90 (Noventa) dias consecutivos apartir da Primeira Ordem de Serviço.

NOTAÇÃO : Sendo que as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do (101) Projeto/Atividade: 03070251.337 - Construção e Adaptação de Imóveis. Sub-Projeto: Áreas Edificadas e Recuperadas. Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e Instalações. Conforme Nota de Empenho nº 91/NE 5507/101. Emitida em 03.07.91.

FUNDAMENTO DO CONTRATO : O presente Contrato tem como Fundamento Legal e disposto no Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu artigo 22 Item IV e o que consta no Processo nº 28800.001702/91 - SEOIE.

Ricardo Otéro Amoedo Senior
DR. RICARDO OTÉRO AMOEDO SENIOR
= Secretário =

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADOGabinete da
Presidência

PORTARIA Nº 0091/91-GAB/PRESIDÊNCIA, DE 23 DE JULHO DE 1991.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o teor do Ofício nº 015/91-GAB/VICE-PRES. de 19 de julho de 1.991.

CONSIDERANDO que a Sra. FRANCIMARY SOUZA DE OLIVEIRA foi nomeada para o cargo em Comissão de Oficial de Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça, conforme Portaria nº 070/91-GAB/PRES, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 1.991.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 015/91-GAB/VICE-PRES, de 19.07.91, solicitando a retificação da nomeação da servidora supramencionada, para o Gabinete da Vice-Presidência na mesma função.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 070/91 - GAB/PRES, de 04.06.91, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Junho de 1991, no que concerne a nomeação da referida servidora.

II - Nomear a Sra. FRANCIMARY SOUZA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão Constante da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança "TGAC-01" DAS.102.2, de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, nos termos do Artigo 5º, do Decreto nº 070/91, de 15.05.91.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.
Honildo Amaral de Mello Castro
Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
=Presidente=

Adm. Vinculada

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ANAPÁ - CAESA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/91-CAESA

AVISO DE ALTERAÇÃO

A P R O V O:

NILSON MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ANAPÁ - CAESA, torna pù

Macapá, 25 de julho de 1991.

DAVID NUNES FILHO
Presidente da CPL

Municipalidades

Prefeitura de Macapá

DECRETO N° 252/91-PMM

O Prefeito Municipal da Cidade de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso VIII da Lei nº 6.448 de 11-de outubro de 1977 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02150/91-PMM datado de 07 de março de 1991.

D I C R E T A :

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO o servidor JOAQUIM DE AZEVEDO COUTINHO, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, Classe C, Nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Civis do Município de Macapá, de conformidade com o Art.40, Inciso III, Letra "A" da Constituição Federal, combinado com o Art.126 da Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980.

Art. 2º - O servidor aposentado na forma deste Decreto, receberá mensalmente os proventos de sua aposentadoria o valor corresponte ao vencimento do Nível 12, Classe C, do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, de acordo com o disposto no Art.127, parágrafo Único, item i, Letra "C" do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Macapá, acrescida de seis (06) Quinquênios, de acordo com o Art. 153 da Lei nº 133/80-PMM.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal a fazer o lançamento na Ficha Funcional do servidor, de voto de reconhecimento do Município pelos relevantes serviços prestados.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, promover as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 02, de JULHO de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPITERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, nos...02... dias

do mês de JULHO de 1991.

REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

blico para conhecimento dos interessados que, por motivo administrativos, a abertura das propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/91-CAESA, fica transferida para o dia 31 de julho de 1991, sendo mantidas as demais condições publicadas no referido AVISO DO EDITAL.

Macapá, 25 de julho de 1991.

DAVID NUNES FILHO
Presidente da CPL

LEI N° 418/91 - PMM

Dispõe sobre o direito ao Passo Livre nos ônibus que fazem linha na zona urbana, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Fogo saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É assegurado Passo Livre nos ônibus que fazem linha zona urbana, neste Município, para até três diretores de Associações de Moradores e Clubes de Massa, que estiverem no exercício de seus mandatos.

Art. 2º - Os beneficiários desta lei deverão requerer o Passo Livre junto ao Departamento Municipal de Transportes Urbanos, mediante apresentação da ata de investidura no cargo, documento de registro da entidade no cadastro de ral de Contribuintes e indicação dos beneficiários, constando em ata ou em ofício do Presidente da entidade respeitante.

§ 1º - A validade do Passo Livre será igual ao mandato do beneficiário, podendo ser renovada no caso de prorrogação do mandato ou reeleição.

§ 2º - O direito ao Passo Livre é passível e irtransferível, estando sujeito à perda do direito aquele que aferir o seu andamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de julho de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPITERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

LEI N° 419/91-PMM

Denomina-se Avenida MÁRIO MENDES LOBATO a Avenida Rio Tefé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Fogo saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "MÁRIO MENDES LOBATO" a Avenida Rio Tefé, situada no Bairro de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, entre as Ruas Cândido Mendes e Hugo Alves Pinto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de julho de 1991.

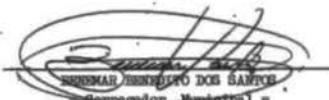
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPITERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

CHAMADA DE EMPREGADO

Pela presente, convoamos o servidor MARCELA DE JESUS FURTADO GOMES, pertencente ao Convenio 021/90-PMM/SUNBRI, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para no prazo de 07 (sete) dias, comparecer à Corregedoria Municipal

pal, sob pena de ter seu contrato rescindido por justa causa, conforme prevê a Ali
nea "i" do Artigo 482, da citada Consolidação.

Macapá-AP, 12 de Julho de 1991.



PUBLICAÇÕES DIVERSAS



PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DIRETÓRIO REGIONAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No termos da Legislação em vigor, ficam convocados por este edital todos os membros do Diretório Regional do Partido da Social Democracia Brasileira-AP bem como os respectivos suplentes e os Delegados eleitos na Convenção Regional que será realizada no dia 04 de Agosto de 1991, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, na Rua Tiradentes, nº 308 (Altos), sala 02, entre as Avenidas FAB e Iracema Carvão Nunes, bairro Central, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

A) Eleição por voto direto e secreto do Diretório Regional, que será constituído de 31 membros e 10 suplentes;

B) Eleição por voto direto e secreto dos Delegados e respectivos suplentes à Convenção Nacional;

C) Eleição do Conselho de Ética e Fidelidade Partidária, constitutivo de 05 (Cinco) membros efetivos e igual número de Suplentes.

Nesta mesma data serão eleitos, por voto direto e secreto, a Comissão Executiva Regional e seus Suplentes, e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, na reunião do Diretório Regional eleito, convocado por este Edital às 18:00 horas, no mesmo local.

Macapá, 25 de Julho de 1991.

HERACLIO FONSECA DE ARAÚJO

Presidente da Executiva Regional - AP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO
MPTA. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Palos presentes Edital, FICA CITADO ALEXANDRE BRAGA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido. Executado nos autos do Processo nº 1351/90, em que JOSEFA CIVIL OLIVEIRA é Exeqüente, de que Javerá pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$2.130.420, 60 (DUIS MIL HÉCOS, CENTI E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E Vinte CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), referente a principal e Custas, Casa não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantes bens quanto forem encontrados e bastem para integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Secretaria da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu (Elizabeth Alida Facchinetti Ferreira), auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu (Maria Joaquima Siqueira Rebole), Chefe da Secretaria, subscrevi. /

MPTA. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

MARIA JOAQUIMA SIQUEIRA REBOLE
Juíza do Trabalho Substituta
Na Presidência da JCC/MCP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
MPTA. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MPTA Junta de Conciliação e Julgamento de MACAPÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 02 de setembro de 1991, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, nº 116, serão levados a público pregio de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOSE ALFREDO CIMER DA CRUZ SILVA, contra MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA e que são os seguintes: UM TERR. NQ URBANO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA, NA AV. COELHO NETO Nº 1991, QUADRA Nº 20, LOTE 16, SETOR 03, MEDINDO 10,00M DE FRONTE POR 40,00M DE FUNDOS, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES / SEGUINTE: "AO NORTE COM O LOTE Nº 15, AO SUL C/ O LOTE Nº 17, A LESTE COM A AVENIDA COELHO NETO E A OESTE COM O LOTE Nº 49. NO TERRENO ACIMA ENCONTRADA EDIFICADA UMA CASA RESIDENCIAL, CLHS-1 TRUÔA EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO 4,00 DE FRONTE POR 5,00M DE FUNDOS, COBERTA DE TELHA DE FARCIMENTO, CONTENDO DOIS PAVIMENTOS. O PRIMEIRO CONTÉM UM SALÃO, PISO ACIMENTADO; O SEGUINHO CONTENDO, APENAS, UM QUARTO, ESTENDO U MÓVEL EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O VALOR É UNILHADO EM Cr\$800,000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), VALOR ESTE QUE REPRESENTA O TOTAL DESTA VENDA.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afiado no lugar de costume, na sede desta Junta Macapá, 19 de julho de 1991.

Eu, (Elizabeth Alida Facchinetti Ferreira), auxiliar Judiciário, datilografiei. E eu, (Maria Joaquima Siqueira Rebole), Chefe da Secretaria, subscrevo.

MPTA. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
MPTA. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MPTA Junta de Conciliação e Julgamento de MACAPÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 30 de agosto de 1991, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, nº 116, serão levados a público pregio de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por EUCLIDES DO SOCORRO SILVA BARROS, contra ANA MARIA FONTEIRU DE MELO-REGIONAL RESTAURANTE, compra

bens esses encontrados à que são os seguintes: Rua Ubaldo Figueiredo nº 859-Vila Olí - Santana, 01-(12)JGEZ NESES, CONSTRUÇÕES DE MADEIRA DE LEI TAMANHO 1,50M POR 0,80M DE CONJUNTO E LARGURA, ALVOCATIVAMENTE NO ESTADO, AS QUAIS SÃO AVALIADAS EM Cr\$ 12.000 (DOZE MIL CRUZEIROS); 02-(12)JGEZ, TOTALIZANDO EM Cr\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATRO MIL CRUZEIROS); 02-(72)SETENTA E DUAS CADEIAS, CONSTRUÍDAS EM MADEIRA DE LEI, EM GUARDA ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AS QUAIS SÃO AVALIADAS EM Cr\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS), TOTALIZANDO Cr\$ 576.000,00 (CINQUASENTA E SETE MIL CRUZEIROS); 03-(12)SVENTILHADORES DE TETO, MARCA MARTAO, TODOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, OS QUAIS SÃO AVALIADOS EM Cr\$ 15.000,00 (CINQUATE MIL CRUZEIROS) CADA UM, TOTALIZANDO Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS); 04-UM ESTANTE CONSTRUIDA EM MADEIRA DE LEI, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O VALOR É AVALIADO EM Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS); 05-UM GAIÇAO DIFER CONSTRUIDO EM MADEIRA DE LEI, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O VALOR É AVALIADO EM Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS); 06-UM FOGO INDUSTRIAL MARCA METALMAQ, DE SEIS BOCAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, O VALOR É AVALIADO EM Cr\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS). PERFAZENDO O TOTAL DE Cr\$ 975.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

//////////

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afiado no lugar de costume, na sede desta Junta Macapá, 19 de julho de 1991.

Eu, (Elizabeth Alida Facchinetti Ferreira), auxiliar Judiciário, datilografiei. E eu, (Maria Joaquima Siqueira Rebole), Chefe da Secretaria, subscrevo.

MPTA. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

MPTA. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ